

Lei nº 178/2025

São Miguel do Tapuio-Pi, 30 de abril de 2025.

Institui a Semana Municipal do Brincar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no município de São Miguel do Tapuio-PI a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 28 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:

I - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

II - A valorização do brincar na vida das crianças;

III - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

IV - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

V - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

VI - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

VII- Envolver profissionais, pais e responsáveis na reflexão sobre a importância do brincar no cotidiano das crianças, tanto em casa quanto na escola.

Art. 3º - As secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social devem participar ativamente da programação da “Semana Municipal do Brincar”.

Art. 4º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 5º - A comemoração da “Semana Municipal do Brincar” envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 2º.

Art. 6º - As atividades da “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer, preferencialmente, nos espaços mantidos pelas secretarias mencionadas no art. 3º, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



Art. 7º - A “Semana Municipal do Brincar” será promovida por meio ações, e divulgadas através de anúncios, redes sociais e panfletos, que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Tapuio-PI, 30 de abril de 2025.


Pompílio Evaristo Cardoso Filho

Prefeito Municipal

SANCIONADA, PROMULGADA, REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA


ANTÔNIO DE PAIVA JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073/2025
CPF: 240.154.233-72